



# **GESTÃO BANCÁRIA (NOTAS DAS AULAS)**

## **ANEXO 3**

### **OBJECTO E ACTIVIDADES DAS SOCIEDADES FINANCEIRAS**

**Fernando Félix Cardoso**  
**Ano Lectivo 2004-05**

## SOCIEDADES CORRETORAS E FINANCEIRAS DE CORRETAGEM

<b>OBJECTO</b>	<b>ACTIVIDADE</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Compra e venda de valores mobiliários apenas por contas de terceiro (sociedades corretoras) e também por conta própria (sociedades financeiras de corretagem)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Recebimento de ordens de investidores para subscrição ou transacção de valores mobiliários;</li><li>• Abertura e movimentação de contas de depósito de valores mobiliários titulados e de registo de valores mobiliários escriturados;</li><li>• Gestão de carteiras de valores mobiliários pertencentes a terceiros.</li></ul>

## SOCIEDADES MEDIADORAS DE MERCADOS MONETÁRIO E DE CÂMBIOS

<b>OBJECTO</b>	<b>ACTIVIDADE</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Realização exclusiva de operações de intermediação, por conta de terceiros, no âmbito dos mercados monetário e cambial</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Operações de intervenção selectiva nos mercados monetário e cambial por conta de terceiros, assegurando-lhes completo sigilo, exactidão, clareza e segurança.</li></ul>

## SOCIEDADES GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

<b>OBJECTO</b>	<b>ACTIVIDADE</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Administração em regime exclusivo, em representação dos participantes, de um ou mais fundos de investimento da mesma natureza, que podem ser mobiliários e imobiliários, abertos ou fechados.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Compra e venda de quaisquer valores e exercício dos direitos relacionados com os bens do fundo;</li><li>• Emissão de unidades de participação e autorização do seu reembolso, em ligação com a entidade depositária do fundo;</li><li>• Determinação do valor das unidades de participação;</li><li>• Selecção dos valores que devem constituir o fundo de investimento;</li><li>• Manter actualizada a escrituração do fundo;</li><li>• Prestar informação conforme a Lei ou o Regulamento de Gestão do fundo.</li></ul>

## SOCIEDADES GESTORAS OU EMITENTES DE CARTÕES DE CRÉDITO

<b>OBJECTO</b>	<b>ACTIVIDADE</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Emissão ou gestão de cartões de crédito (não se consideram cartões de crédito os emitidos para pagamento de bens e serviços fornecidos pela entidade emitente)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Emissão de cartões destinados a serem usados durante um determinado período e segundo condições estabelecidas no contrato, após autorização de emissão por instituições de crédito e sociedades financeiras;</li><li>• A emissão por sociedades financeiras que tenham por objecto esta actividade não carece dessa autorização.</li></ul>

## SOCIEDADES GESTORAS DE PATRIMÓNIOS

OBJECTO	ACTIVIDADE
<ul style="list-style-type: none"><li>• Administração exclusiva de um conjunto de bens pertencentes a terceiros, designados por carteiras</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Subscrição, aquisição ou alienação de quaisquer valores mobiliários, unidades de participação, certificados de depósito, bilhetes do tesouro e títulos de dívida de curto prazo, em moeda nacional ou estrangeira;</li><li>• Aquisição, oneração ou alienação de direitos reais sobre bens imóveis, metais preciosos e mercadorias transaccionados em Bolsas;</li><li>• Celebração de contratos de futuros, de opções e de outros instrumentos financeiros derivados, bem como a utilização de instrumentos do mercado monetário e cambial.</li></ul>

## SOCIEDADES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

OBJECTO	ACTIVIDADE
<ul style="list-style-type: none"><li>• Promoção do investimento produtivo na área da respectiva região</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realização de operações financeiras e prestação de serviços complementares e a dinamização do investimento e das relações empresariais, tendo por objectivo o aproveitamento dos recursos e das potencialidades da região;</li><li>• Contribuição para o desenvolvimento económico regional em termos ambientais do património artístico e cultural e na promoção de acções no âmbito do ordenamento do território;</li><li>• Participação no lançamento de parques industriais e pólos de desenvolvimento regional;</li><li>• Divulgação de informações sobre o investimento e desenvolvimento económico e social das regiões;</li><li>• Apoio ao lançamento de novas empresas e à recuperação das que se encontram em situação deficiente do ponto de vista económico e financeiro;</li><li>• Promoção do crédito a médio e longo prazo junto das instituições de crédito.</li></ul>

## SOCIEDADES DE CAPITAL DE RISCO

OBJECTO	ACTIVIDADE
<ul style="list-style-type: none"><li>• Apoio e promoção do investimento e da inovação tecnológica em projectos ou empresas através da participação temporária no respectivo capital social.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adquirir participações no capital social de empresas e valores mobiliários que sejam contratualmente convertíveis e que confirmam direitos de subscrição, ou sejam permutáveis por acções;</li><li>• Adquirir unidades de participação de fundos de investimento mobiliário de capital de risco e de reestruturação e internacionalização empresarial e gerir este tipo de fundos;</li><li>• Promover a obtenção de recursos financeiros para as empresas por si apoiadas;</li><li>• Participar na reestruturação financeira de empresas e na colocação de valores mobiliários quando a entidade emitente é uma empresa participada;</li><li>• Proceder a aplicações nos mercados monetário e cambial, quando a situação for ajustada;</li><li>• Prestar assistência na gestão financeira, técnica, administrativa e comercial nas sociedades por si participadas;</li><li>• Realizar estudos de viabilidade de empresas ou de novos projectos de investimento.</li></ul>

## AGÊNCIA DE CÂMBIOS

OBJECTO	ACTIVIDADE
<ul style="list-style-type: none"><li>• Realização de operações de compra e venda de notas e moedas estrangeiras e de cheques de viagem</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Negociação livre com clientes ou entre si de taxas de câmbio e de comissões a aplicar nas operações de compra e venda de divisas e de cheques de viagem.</li></ul>

## SOCIEDADES GESTORAS DE FUNDOS DE TITULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS

OBJECTO	ACTIVIDADE
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Administração, por conta dos detentores das unidades de titularização, de um ou mais fundos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aplicar os activos do fundo na aquisição de créditos, de acordo com o respectivo regulamento de gestão;</li> <li>• Praticar todos os actos e celebrar todos os contratos para a emissão de unidades de titularização;</li> <li>• Contrair empréstimos por conta do fundo;</li> <li>• Gerir os montantes pagos pelos devedores dos créditos integrantes do fundo;</li> <li>• Calcular e mandar efectuar os pagamentos dos rendimentos e reembolsos das unidades de participação e pagar as respectivas despesas;</li> <li>• Informar a CMVM (Comissão de Mercados de Valores Mobiliários) e praticar os actos inerentes à boa gestão dos créditos e das respectivas garantias</li> </ul>

## FINANGESTE – Empresa Financeira de Gestão e Desenvolvimento, S.A.

OBJECTO	ACTIVIDADE
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exercício de actividades de natureza parabancária respeitante à aquisição e cobrança de créditos incluindo a gestão de participações sociais e de patrimónios, cuja titularidade lhe advenha por virtude de mecanismos legais de cobrança de créditos e promoção de investimentos com vista à sua valorização e posterior alienação daqueles activos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Operações de aquisição e cobrança de créditos;</li> <li>• Realização de estudos de viabilidade, incluindo a participação temporária no capital da empresa, nas condições em que essa participação é definida na legislação sobre sociedades de capital de risco;</li> <li>• Obtenção de recursos através de fundos próprios, emissão de obrigações e outros títulos de dívida.</li> </ul>